



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

<b>Processo TC</b>	2625/989/23
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Caraguatatuba
<b>Entidade</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - CARAGUAPREV
<b>Período</b>	10/2023
<b>Auditor</b>	Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-07 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
<b>Responsável</b>	PEDRO IVO DE SOUZA TAU
<b>Cargo</b>	DIRIGENTE
<b>CPF</b>	162.853.848-19
<b>Período de Gestão</b>	04/12/2019 a 07/12/2023

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exhibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

## 1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

### 1.1 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira

Receita Prevista	R\$ 3.375.000,00
Receita Arrecadada	R\$ 2.743.120,63
<b>Variação</b>	<b>18,72%</b>
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aportes para cobertura de insuficiência financeira, demonstrando tendência ao descumprimento ao equilíbrio atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e possível desatendimento ao disposto no art. 7º, inciso II e §§ 2 e 4 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Data da Geração:** 26/03/2024  
**Hora da Geração:** 14:30:59